

**EDITAL Nº 18/2017 – PROEG  
AÇÃO DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE  
ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO  
(VÍNCULO REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO)**

Nome do Aluno \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_  
Discente do curso \_\_\_\_\_  
devidamente matriculado no \_\_\_\_\_ semestre, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do  
Pará, residente à \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_ de  
emissão \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, possuidor de conta no Banco  
\_\_\_\_\_, n.º da Conta Corrente \_\_\_\_\_, Agência nº  
\_\_\_\_\_, compromete-se pelo presente, a exercer atividades do Projeto de Ensino  
\_\_\_\_\_ sob orientação  
do(a) Professor(a) \_\_\_\_\_,  
SIAPE \_\_\_\_\_, vinculado(a) ao  
Instituto \_\_\_\_\_, à Faculdade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

1. O discente da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) com vínculo de bolsista receberá uma Bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, relativos aos meses de atividades desempenhadas.
2. Os discentes que se inscreverem e manifestarem, via documento de inscrição, interesse em atuar como voluntários concordam, nos termos deste edital, que a prestação do serviço voluntário caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.
3. Os discentes voluntários estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso exigidos para os discentes remunerados e farão jus ao recebimento de declaração relativa ao período em que atuarem no projeto, desde que tenham cumprido com os requisitos do presente edital.
4. De acordo com o Edital os discentes (bolsistas ou voluntários) desempenharão atividades no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

**SÃO COMPROMISSOS DO PROFESSOR COORDENADOR DO PROJETO:**

1. Selecionar os discentes bolsistas e/ou voluntários conforme regras definidas no edital e divulgar o resultado da seleção, utilizando o Anexo III – Ata de Seleção.
2. Realizar o cadastro dos discentes bolsistas e voluntários junto ao Sisprol no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

3. Encaminhar, via processo, à Divisão de Projetos Educacionais da PROEG, no período estabelecido no Cronograma do Edital, a documentação dos bolsistas e dos voluntários selecionados (conforme definido em edital), estando ciente de que:

**a)** atraso do cadastro dos discentes no Sisprol e/ou na formalização do processo poderá implicar em atraso no pagamento e, no caso do voluntário, este não fará jus à declaração de atividades referente ao período, até que a(s) pendência(s) seja(m) sanada(s).

**b)** Caso o atraso, a que se refere o item anterior, se estenda até 30 de novembro de 2017, o projeto perderá o direito à(s) vaga(s) não preenchida(s), que poderão ser ofertada(s) a outros professores cujas propostas tenham sido aprovadas e não classificadas.

4. Lançar a frequência dos discentes bolsistas e voluntários até o dia 15 de cada mês no Sisprol. O não cadastramento dentro do prazo implicará na retenção do pagamento ao bolsista e da declaração de participação nas atividades do projeto ao bolsista e ao voluntário. O coordenador terá até o dia 15 do mês subsequente para cadastrar no Sisprol a frequência em atraso, sob pena do bolsista perder definitivamente o direito ao recebimento da bolsa e, no caso do voluntário, este perderá o direito à declaração de participação no projeto, relativo ao período em questão.

5. Orientar e coordenar as atividades dos bolsistas e voluntários.

6. Cadastrar no período estabelecido no Cronograma deste Edital, via Sisprol, o relatório final (modelo a ser disponibilizado pela PROEG/DPROJ).

7. Elaborar resumo e apresentar os resultados alcançados em atividades acadêmicas que venham a ser promovidas pela PROEG/DPROJ.

8. Toda publicação, eventos de divulgação científica e congêneres resultante da proposta deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG, por meio da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais/DPROJ. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à PROEG o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades.

9. O não cumprimento de um dos itens 6, 7 e 8, acima especificados, impossibilitará a geração de declarações de participação a todos os integrantes do projeto até que a pendência esteja sanada e poderá, ainda, desclassificar automaticamente proposta/projeto submetidos pelo mesmo proponente em edições posteriores desta mesma ação (próximos editais com finalidade similar).

10. A substituição do discente, bolsista ou voluntário, ocorrerá por iniciativa do proponente ou do próprio discente, desde que haja uma justificativa fundamentada. Em caso de necessidade de substituição do discente, o proponente deverá instruir processo de substituição endereçado à Divisão de Projetos Educacionais da PROEG com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data do término efetivo das atividades do discente, contendo os documentos especificados no Edital.

11. Em caso de necessidade de substituição do coordenador do projeto, este deverá instruir processo endereçado à Divisão de Projetos Educacionais da PROEG, com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo de suas atividades como coordenador, contendo os documentos especificados no Edital.

12. Em caso de necessidade de cancelamento do projeto, o coordenador deverá instruir processo endereçado à Divisão de Projetos Educacionais da PROEG, com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo das atividades do projeto.

13. O cancelamento da ação somente deverá ocorrer diante de impossibilidade total de sua continuidade, com apresentação de justificativa fundamentada, comunicada via instrução de processo, contendo os documentos especificados no Edital.

### **SÃO COMPROMISSOS DISCENTE BOLSISTA E/OU VOLUNTÁRIO:**

1. Entregar ao coordenador do projeto, no período estabelecido no Cronograma do Edital, os documentos necessários para a formalização de seu vínculo, contendo os documentos estipulados em edital.

2. Ser oriundo do ensino médio da rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, em respeito à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7.234/2010;

3. Não registrar trancamento de matrícula e não perder o vínculo com a Instituição, sob pena de ser desligado automaticamente do programa;

4. Não receber qualquer outro tipo de bolsa, seja da Unifesspa ou de outra instituição/órgão de fomento (item obrigatório apenas para o bolsista).

5. Receber, no máximo, uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, moradia ou creche) ou com o auxílio à pessoa com deficiência (item obrigatório apenas para o bolsista).

6. Ter cursado, com aproveitamento, no mínimo 02 (dois) períodos letivos do seu respectivo curso, incluindo necessariamente as disciplinas do 1º e 2º períodos ou suas equivalentes;

7. Ter obtido nas disciplinas do seu curso que são equivalentes à área da proposta em que pleiteará participação um conceito considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;

8. Solicitar ao coordenador do projeto que cadastre a sua frequência até o dia 15 de cada mês, sob pena de retenção do pagamento ou até mesmo de perda do direito ao recebimento da bolsa relativa ao período cuja frequência não foi cadastrada (conforme item 10.4 e 10.4.1 do edital).

9. Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao projeto.

10. Exercer suas atividades conforme previsto no projeto de ensino (Estrutura do Projeto de Ensino a ser cadastrado no Sisprol – Anexo VI).

11. Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, sendo, deste total, pelo menos 12 horas destinadas ao cumprimento de atividades junto aos discentes.

12. Apresentar, mensalmente (até o 5º dia útil), ao professor coordenador, um resumo das atividades realizadas (conforme Anexo VII) e a frequência dos discentes atendidos (Anexo VIII).

13. Elaborar e entregar ao coordenador, em até 05 dias corridos após o término do

calendário acadêmico 2017.4, o Relatório Final do Discente (modelo a ser disponibilizado pela PROEG/DPROJ).

14. Participar e apresentar trabalhos em atividades acadêmicas que venham a ser promovidas pela PROEG/DPROJ. O não cumprimento dos itens 13 e 14 impossibilitarão o discente de participar das próximas edições e impedirá a emissão da sua declaração de participação até que a pendência seja resolvida.

15. Solicitar ao professor coordenador o seu desligamento, com antecedência mínima de 20 dias em relação ao término das suas atividades, caso ocorra antes do término previsto na vigência projeto.

16. Em caso de necessidade de desligamento do projeto antes de seu encerramento, formalizar o desligamento na forma e prazos definidos no Edital. Em caso de encerramento de atividades antes do término do projeto, o valor da bolsa será proporcional aos dias de atividades desenvolvidas até a data do desligamento do discente. E, em relação à declaração de participação no projeto, essa será proporcional aos dias de atividades desenvolvidas até a data do seu desligamento, seja discente bolsista ou voluntário.

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local e data

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Projeto  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Discente  
Assinatura